



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES
APROVADO
07/12/2022 - SO

Renata Lima de Azevedo
Presidente

Autógrafo

LEI Nº 2.972 DE 13 DE *Dezembro* DE 2022.

RATIFICA E CONVALIDA AS ADEQUAÇÕES DOS INDICADORES E METAS ESTABELECIDOS PELO ANEXO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI N. 2.181, DE 23 DE JUNHO DE 2015), APROVADAS NA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado e convalidado o Anexo do Plano Municipal de Educação (PME) aprovado pela II Conferência Municipal de Educação de 04 de dezembro de 2018, que adequa as metas e indicadores do PME ao Plano Nacional de Educação, conforme documento em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o anexo da Lei Municipal n. 2.181, de 23 de junho de 2015, no que couber quanto às metas e indicadores utilizados naquele dispositivo.

Paty do Alferes, 13 de *Dezembro* de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias

1. Garantir a adesão aos planos e programas de expansão da rede pública na Educação Infantil, a partir da mútua colaboração entre os entes federativos.
2. Manter atualizado o levantamento da demanda de atendimento na Educação Infantil a partir de dados oficiais, pesquisas locais e consulta pública.
3. Desenvolver um Programa Municipal de Construção e Reestruturação das escolas de forma a garantir o padrão de qualidade de atendimento e o cumprimento às normas de acessibilidade.
4. Estimular a atuação do Conselho Municipal de Educação frente a mecanismos de avaliação da qualidade na educação infantil, com base nos parâmetros nacionais, da estruturação da oferta e da garantia do ingresso ao Ensino Fundamental com 6 (seis) anos.
5. Construir um Programa Municipal de Formação Inicial, Continuada e Permanente na Educação Infantil garantindo, progressivamente, a atuação de profissionais de Ensino Superior e devidamente capacitados quanto às características e desafios desta modalidade de ensino.
6. Promover a expansão da oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE no âmbito da Educação Infantil.
7. Desenvolver estudos e consulta prévia quanto ao atendimento das populações do campo, de forma a garantir tanto o direito à educação quanto aos princípios da economicidade da administração pública, no sentido da garantia dos recursos humanos e manutenção do funcionamento das unidades escolares em âmbito de rede.
8. Criar o Programa de Orientação e Apoio às Famílias – o PROAF, através da atuação de profissionais da educação, da saúde e assistência social, tendo como objetivo o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.
9. Fortalecer, através de comitês integrados e da atuação do Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, especialmente de famílias em situação de vulnerabilidade social.
10. Viabilizar o acesso em tempo integral na Educação Infantil, através da construção de novas unidades escolares, a reestruturação do atendimento na Rede Municipal de Ensino e o estabelecimento de parcerias com instituições locais,



11. Garantir o desenvolvimento de atividades físicas e artísticas obrigatórias, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em toda a Educação Básica, garantindo a sua prática na Educação Infantil.

12. Desenvolver estratégias de modo a promover a participação de responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos alunos na Educação Infantil.

13. Assegurar a atuação de um agente educador, auxiliando o professor, em todas as turmas no pré-escolar, considerando o quantitativo estabelecido pelo Regimento.

Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE

Estratégias

1. Colaborar com o Estado e com o Ministério da Educação para a construção da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental.
2. Garantir a adesão do município ao Sistema de Avaliação de Educação Básica do Estado do Rio de Janeiro (SAERJ), para o acompanhamento do desempenho individualizado dos alunos do ensino Fundamental.
3. Sistematizar o mapeamento da demanda de crianças e adolescentes que se encontram fora da escola, através de parcerias com órgãos e instituições relacionadas.
4. Estimular a relação escola-comunidade através da adesão a programas disponibilizados pelo Ministério da Educação, o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas pelo município e o incentivo à participação de responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos alunos.
5. Promover uma reflexão interdisciplinar acerca da organização do trabalho pedagógico e da elaboração de calendário escolar considerando as características culturais, sociais e ambientais de Paty do Alferes.
6. Estimular e assegurar a conceitualização e prática desportiva e artística na Rede Pública de Ensino através da adesão a Programas Estaduais e Federais e o estabelecimento de parceria com instituições locais.
7. Garantir o diálogo permanente com a Secretaria Estadual de Educação no sentido de ampliar, progressivamente, o atendimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental pela Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.
8. Garantir, obrigatoriamente, a atuação de profissionais em orientação educacional e orientação pedagógica em todas as unidades escolares que ofertam os Anos Iniciais, com profissionais devidamente habilitados e admitidos, preferencialmente, por meio de concurso público.
9. Desenvolver ações relacionadas com a prática e formação em Educação Ambiental.



10. Garantir o cumprimento do que determina a Resolução que trata de matrícula municipal elaborada de acordo com a legislação específica no que se refere ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado, atendendo critérios pedagógicos que não levem prejuízos ao desenvolvimento pessoal e social das crianças e adolescentes.

Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias

1. Desenvolver um Programa de Orientação Vocacional para alunos matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental, considerando a profissionalização, a motivação escolar e a importância do ingresso e permanência no Ensino Médio.
2. Ampliar o atendimento escolar do 6º ao 9º Ano, na Rede Municipal de Ensino para toda a população de 13 a 16 anos, desenvolvendo uma proposta pedagógica coerente com a demanda e os desafios do Ensino Médio no município.
3. Desenvolver uma proposta intersetorial capaz de propor ações complementares e de intervenção pedagógica no sentido de reduzir as taxas de reprovação e abandono nos Anos Finais do Ensino Fundamental, contribuindo com estes resultados no Ensino Médio.
4. Articular a implantação do Ensino Técnico de Nível Médio através de convênio a ser estabelecido com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Fundação de Apoio a Escola Técnica (FAETEC), com o Ministério da Educação, por intermédio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e/ou Escola Técnica do Ministério da Educação (CEFET), a serem implantados, prioritariamente, no bairro de Palmares do município de Paty do Alferes.
5. Estimular o desenvolvimento de ações de fomento à cultura para alunos concluintes do Ensino Fundamental, assegurando o conhecimento da cultura e da história regional local; da cultura e da história afro-brasileira; e africana e indígena, assim como a Educação Ambiental, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente.
6. Incentivar a prática desportiva, recreativa e artística para os alunos concluintes do Ensino Fundamental.
7. Instituir na Secretaria Municipal de Educação, uma Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, Profissionalizante e Continuada (Médio e Superior), responsável pela articulação com instituições e órgãos relacionados, disponibilizando o apoio técnico para a formulação de projetos político pedagógicos e o acompanhamento das ações desenvolvidas no município.
8. Contribuir com o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda no Ensino Médio.



9. Garantir, no prazo de 5 (cinco) anos, a atuação de profissionais em orientação educacional e coordenação pedagógica em todas as unidades escolares que ofertam os Anos Finais, com profissionais devidamente habilitados e admitidos, preferencialmente, por meio de concurso público.
10. Contribuir com o redimensionamento da oferta do Ensino Médio (diurno e noturno), articulado com as propostas da Educação de Jovens e Adultos (diurno e noturno) e da viabilização do Ensino Técnico em Nível Médio a ser implantado no município por intermédio da FAETEC.
11. Desenvolver a cidadania dos alunos concluintes do Ensino Fundamental através do apoio e o incentivo de grêmios estudantis, promovendo a autonomia e o protagonismo juvenil.
12. Colaborar ativamente com os debates sobre ciclos de formação e série, estimulados pela Secretaria de Estado de Educação, no sentido de esclarecer objetivos e proposta pedagógica com observância das diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio.

Meta 4 – Educação Especial

Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

1. Implantar a Política Municipal de Educação Especial, através da regulamentação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), na perspectiva da Educação Inclusiva, por intermédio da atuação especializada de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.
2. Constituir uma Coordenação de Educação Inclusiva na Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais capacitados, no sentido de gerenciar as ações da Rede Pública de Ensino e suas parcerias na garantia do Atendimento Educacional Especializado.
3. Garantir o mapeamento atualizado da demanda em Educação Especial, no Ensino Regular, para fins de repasse do FUNDEB, conforme Censo Escolar e legislação pertinente.
4. Universalizar o atendimento escolar demanda manifesta pelas famílias de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observada as diretrizes e bases da educação nacional;
5. Assegurar o funcionamento obrigatório de salas de recursos multifuncionais, nas unidades de ensino que possuem alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e garantir a formação continuada de



profissionais da educação, direta e indiretamente envolvidos com o Atendimento Educacional Especializado em escolas urbanas e rurais.

6. Disponibilizar e manter os materiais pedagógicos necessários voltados para o Atendimento Educacional Especializado, observando as especificidades da deficiência.
7. Desenvolver e implantar parcerias com as Secretarias de Saúde, Ação Social e estabelecer parcerias com instituições acadêmicas e especializadas em Educação Especial, viabilizando o apoio, a pesquisa e a assessoria, no sentido de contribuir com a atuação de professores aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
8. Reafirmar as condições de acessibilidade no Programa Municipal de Construção e Reestruturação de Escolas e garantir oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático pedagógico próprio e de recursos de tecnologia assistiva.
9. Ofertar a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos educandos surdos e com deficiência auditiva, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, e aos profissionais de educação, materiais e equipamentos pedagógicos especializados;
10. Desenvolver ações de combate à discriminação, ao preconceito e à violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional das pessoas com deficiência.
11. Utilizar de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vista à promoção do ensino e aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade de pessoas com deficiência.
12. Estimular, através de pesquisas relacionadas, o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais para a garantia do atendimento educacional especializado para a pessoa com deficiência.
13. Estabelecer, junto aos conselhos municipais relacionados, a definição de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a pessoa com deficiência.
14. Desenvolver pesquisa municipal no sentido de detalhar o perfil social e educacional da pessoa com deficiência.
15. Garantir a atuação do Educador Especial, visando assessorar ações conjuntas com o professor regente de classe, direção e equipe pedagógica.
16. Garantir a atuação de profissional qualificado, denominado cuidador, frente às atividades de locomoção, higienização, alimentação e auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência.



17. Instituir a terminalidade específica na conclusão do Ensino Fundamental para educandos que em virtude de suas deficiências não puderam atingir os níveis exigidos e, aos alunos com altas habilidades/superdotação, com adequação dos conteúdos para concluir em menor tempo o programa escolar.
18. Promover a oferta do atendimento educacional e a atuação do profissional do magistério em ambientes hospitalares e domiciliares, tendo em vista as necessidades educacionais especiais, de forma a garantir o pleno direito à educação.
19. Estimular a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades e desconsiderando a terminalidade temporal;
20. Oferecer aos profissionais da educação, cursos em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, incluindo outros cursos de capacitação em Educação Especial.
21. Oferecer material didático específico, de acordo com as necessidades educacionais especiais, aos professores de Educação Física e Artes para ministrar suas aulas que por vezes são diferenciadas.
22. Garantir um mediador especializado para cada sala de aula regular e espaços utilizados para a Educação Física, a fim de atender os alunos com deficiência.
23. Garantir a atuação de profissionais de saúde habilitados, em parceria com Instituição de Ensino, a fim de avaliar e acompanhar o processo de inclusão da pessoa com deficiência.
24. Assegurar equipe multidisciplinar, formada por psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, psicomotricista, dentre outros, para acompanhamento do desenvolvimento integral de alunos com deficiência.
25. Ofertar cursos de formação continuada em Educação Especial, obrigatoriamente, a todos os profissionais da Educação, para que possam estar aptos a receber os educandos que possuem deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.
26. Garantir a atuação de monitor qualificado no serviço do transporte escolar para o acompanhamento de alunos com deficiência.

Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias

1. Garantir a atualização dos processos pedagógicos de alfabetização, tendo como ponto de partida as ações desenvolvidas desde a Educação Infantil através da qualificação profissional e da disponibilização de materiais e equipamentos adequados.
2. Utilizar de instrumentos de avaliação nacional periódica e específica no sentido de identificar a alfabetização das crianças em cada ano.



3. Garantir a permanência da implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o 3º Ano do Ensino Fundamental.
4. Promover a toda a comunidade escolar o conhecimento de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização na idade certa.
5. Garantir a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.
6. Desconsiderar a terminalidade temporal para alunos com deficiência.

Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias

1. Promover a oferta em Tempo Integral garantindo a permanência do aluno em, pelo menos, 7 (sete) horas no espaço escolar, por intermédio de atividades diversificadas distribuídas em diferentes macrocampos, tais como: I) Acompanhamento Pedagógico; II) Comunicação, Uso de Mídias e Cultural Digital e Tecnológica, III) Cultura, Artes e Educação Patrimonial; IV) Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa / Educação Econômica; V) Esporte e Lazer, VI) Educação em Direitos Humanos; e VII) Promoção da Saúde.
2. Estimular a relação Escola x Comunidade através do estabelecimento de parcerias com instituições locais capazes de oferecer diferentes espaços educativos, culturais e esportivos.
3. Garantir o pleno desenvolvimento dos alunos em seus aspectos cognitivo, afetivo, social, cultural, físico e do caráter, através da operacionalização de uma proposta curricular diversificada para a Educação em Tempo Integral.
4. Estimular as instituições privadas de Ensino Fundamental a ofertarem a Educação em Tempo Integral, com base em Diretrizes Operacionais para este fim, propostas pelo Conselho Municipal de Educação.
5. Constituir o Programa Municipal de Formação Inicial, Continuada e Permanente, possibilitando aos professores o conhecimento de diferentes áreas, de uma perspectiva interdisciplinar e do desenvolvimento integral do indivíduo.
6. Incluir ao Programa Municipal de Construção e Reestruturação das Escolas a demanda progressiva das atividades em tempo integral, garantindo a existência de espaços e equipamentos adequados para esta modalidade.
7. Garantir a oferta, mediante a avaliação de equipe multidisciplinar, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na Educação Básica, assegurando Atendimento Educacional Especializado



complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais, conforme Programa Municipal de Educação Especial.

Meta 7 – Qualidade da Educação

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Estratégias

1. Atender às diretrizes pedagógicas nacionais no âmbito da Educação Básica e compartilhar de uma base nacional comum de currículos, considerando a diversidade local.
2. Assegurar que, no final da vigência deste Plano Municipal de Educação, todos os alunos do ensino fundamental tenham alcançado nível adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo.
3. Implantar a Gestão Democrática através dos Conselhos Escolares, garantindo a prática autoavaliativa, com base nos instrumentos de avaliação oficiais e desenvolvidos pela própria Comunidade Escolar, possibilitando a construção de um Projeto Político Pedagógico eficaz e que atenda às demandas e exigências locais.
4. Garantir a adesão do município ao Programa Formação Pela Escola e a participação no Programa Nacional de Fortalecimento de Conselhos Escolares promovendo o Controle Social e a Gestão Democrática no âmbito da educação.
5. Colaborar com a União e com o Estado, na construção de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos alunos e profissionais, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
6. Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação.
7. Desenvolver, junto ao Conselho Municipal de Educação, os indicadores específicos de avaliação da qualidade na Educação Especial.
8. Garantir a implantação de uma Política Municipal da Rede de Ensino de Paty do Alferes de modo a atingir as metas do IDEB em todas as escolas possíveis de serem mensuradas.
9. Garantir publicidade aos resultados pedagógicos das unidades escolares e da Rede Municipal de Ensino assegurando a contextualização dos resultados frente às realidades locais.



10. Utilizar de tecnologias educacionais para a educação infantil e ensino fundamental promovendo práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a aprendizagem, prioritariamente com a adoção de softwares livres e recursos educacionais abertos.
11. Garantir o transporte escolar com qualidade atendendo aos requisitos de qualidade apresentados pelo Conselho Municipal de Educação, através da Deliberação N.º 2 de 18 de dezembro de 2014.
12. Avaliar junto ao Conselho Municipal de Educação a ampliação do transporte escolar com qualidade para crianças de 0 a 3 anos, atendendo a todas as exigências de segurança e acomodação.
13. Instituir uma Política Municipal de Chamada Escolar tendo em vista a construção de um banco de dados que integre toda a Rede Municipal de Ensino, a identificação da demanda a ser atendida e considere a menor distância entre a residência e a unidade escolar.
14. Garantir a atualização permanente dos beneficiários do Programa de Transporte Escolar, através de um estudo pormenorizado da demanda e a definição de critérios de utilização possibilitando a otimização das rotas e frotas necessárias para o atendimento.
15. Universalizar, até o 3º Ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e, até o final de vigência deste Plano a relação de 1(um) computador por aluno na Rede Municipal de Ensino, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
16. Garantir o pleno funcionamento do Programa Dinheiro Direto da Escola (PDDE), apoiando tecnicamente a gestão escolar, mediante o fortalecimento de conselhos escolares e garantia da participação de toda a comunidade escolar no planejamento e aplicação dos recursos.
17. Assegurar a todas as escolas da Rede Municipal de Ensino o abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos.
18. Promover o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, aos bens artísticos e culturais, a laboratórios, equipamentos e seus insumos, garantindo a acessibilidade a toda a pessoa com deficiência.
19. Incluir ao Programa Municipal de Construção e Reestruturação das Escolas, a previsão da aquisição de equipamento, mobiliário e recursos tecnológicos digitais, através de um regime de colaboração com o Ministério da Educação.
20. Promover uma cultura de paz e segurança, desenvolvendo programas de combate a todo o tipo de violência tanto para os alunos quanto para os profissionais da educação, através do desenvolvimento de campanhas e de assuntos pertinentes a serem incluídos no Programa Municipal de Formação Inicial, Continuada e Permanente.
21. Desenvolver uma política intersetorial capaz de promover a inclusão e a permanência de alunos que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua.



22. Ampliar e fortalecer o controle social sobre as políticas públicas educacionais a partir da mobilização de pais e responsáveis e diversos segmentos da sociedade civil.
23. Fortalecer as políticas intersetoriais existentes no município, através da formalização de uma Coordenação de Parcerias, no sentido de promover a articulação da Rede Municipal de Ensino com programas no âmbito da saúde, do trabalho e emprego, da assistência social, do esporte e da cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
24. Desenvolver ações de prevenção, promoção e atenção à saúde aos educandos e profissionais da educação através da articulação com outros órgãos responsáveis.
25. Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Educação frente às diretrizes e regulamentação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, garantindo a qualidade da educação e o papel social da educação em Paty do Alferes.
26. Garantir que o transporte escolar conte com a presença e o auxílio de um monitor, preferencialmente aprovado por concurso público.
27. Garantir a construção e a realização de reformas em coberturas para todas as quadras poliesportivas das escolas, visando o bem estar físico do aluno.

Meta 8 – Escolaridade Média

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias

1. Fortalecer e difundir uma Política Municipal de Educação de Jovens e Adultos capaz de atender todos os segmentos populacionais tendo em vista o ingresso e da população excluída da rede escolar, em sua maioria residente em áreas periféricas; e o aprendizado adequado dos alunos que se encontram em distorção idade-série.
2. Contribuir com a divulgação dos exames de Certificação da Conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio fomentados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.
3. Fortalecer a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica, concomitante ao ensino ofertado na Rede Municipal de Ensino.
4. Estimular a realização de propostas intersetoriais de modo a garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola da população em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista a garantia da frequência e o sucesso escolar e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a Educação das Relações Humanas, considerando o princípio de equidade e igualdade social.